

# PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## 1. MARCO LEGAL

O Brasil, em sua Constituição Federal (Art. 227), faz da proteção integral à criança e ao adolescente "dever do Estado, da Família e da Sociedade".

Posteriormente, ao ratificar a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao proclamar a Lei no. 8069/90, o País regulamentava o preceito constitucional, explicitando direitos específicos da criança e do adolescente, instituindo um sistema articulado, descentralizado e participativo de defesa e promoção desses, a serviço da Política de Atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente" (Plano de Ação para 1996, DCA/SDC/MJ).

No contexto desta Política e dentro dos preceitos legais a regulamentam, foi construído o SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, cuja retomada está sendo proposta neste documento

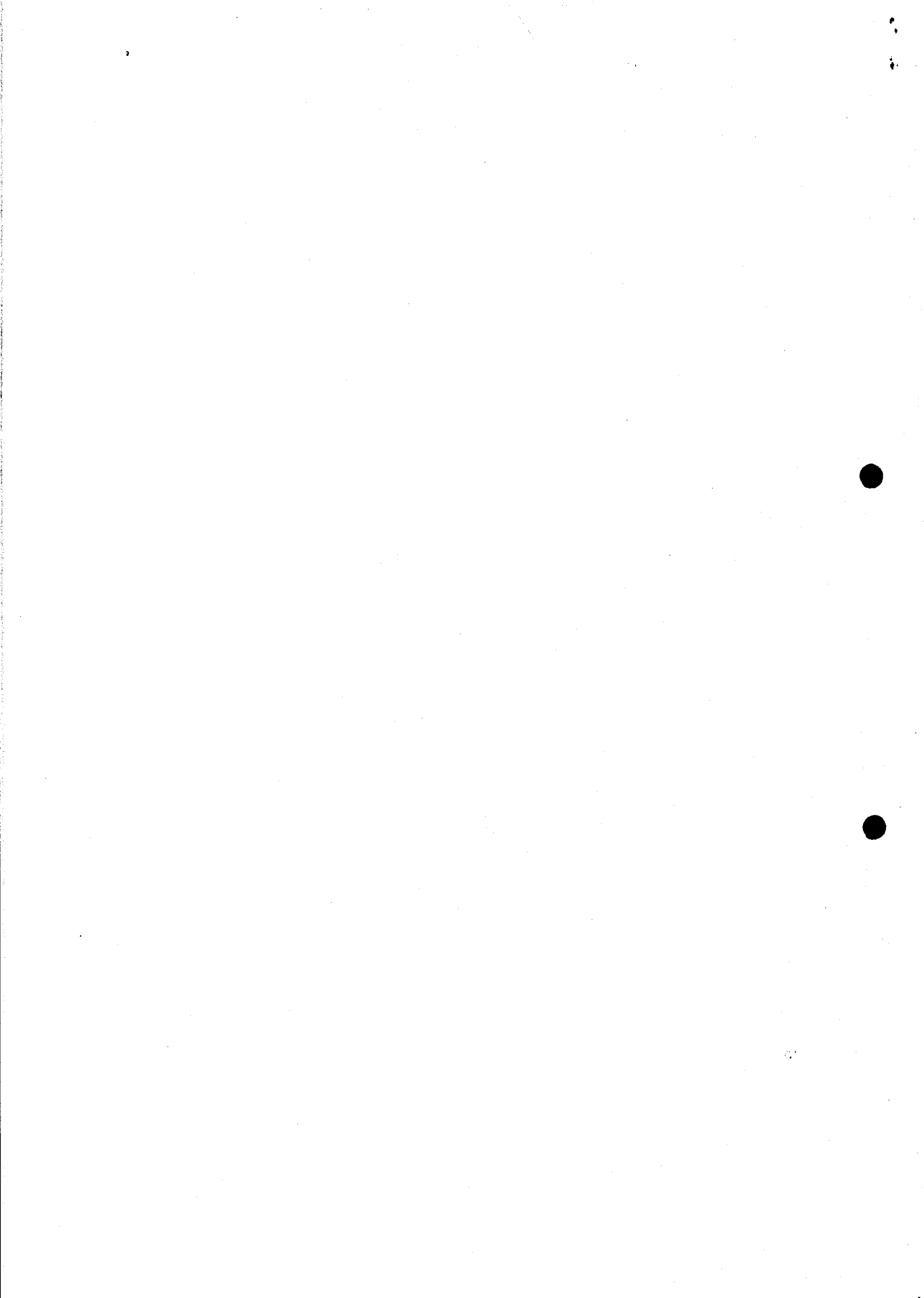
## 2. OBJETIVO

Implementar sistema nacional de monitoramento, gerenciador de informações e de banco de dados, referentes à violação de direitos de crianças e adolescentes, ao funcionamento de Conselhos de Direitos e Tutelares e à implementação de serviços e programas de atendimento.

## 3. METAS

### 3.1 Metas para o ano de 1997

- \* Fortalecimento da estrutura operacional-administrativa da Coordenação Nacional do SIPIA;
- \* Instalação da Coordenação Estadual SIPIA nas demais 21 Unidades Federadas;
- \* Implantação do Sistema em mais 300 Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e Executiva Municipal;
- \* Capacitação de multiplicadores para formação de Conselheiros do SIPIA;
- \* Desenvolvimento de subsistema de monitoramento da situação de adolescente em conflito com a lei;
- \* Disponibilização dos recursos de informática e Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e Executiva Municipal;
- \* Produção do primeiro "Relatório SIPIA-BRASIL".



#### 4. BASE INSTITUCIONAL E ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE

O DCA-Departamento da Criança e do Adolescente/SDC/MJ, o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância propõem sua associação dentro da linha de ação de Monitoramento e Acompanhamento de Políticas Públicas e em especial, de Proteção à Infância e Adolescência, para dar continuidade à implantação do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, responsabilizando-se pela Coordenação Nacional do Sistema e pela **captação dos recursos técnicos e financeiros necessários.**

A estratégia para a retomada do SIPIA, no novo contexto institucional, estará assentada nas bases metodológicas do Sistema e em seu marco legal, que fazem:

\* do Município (Conselho Municipal de Direitos, Conselho Tutelar, Executivo local e sociedade) o conjunto necessário e suficiente dos componentes do Sistema: entrada, processamento e saída de dados

#### CUSTOS

O Governo Federal, através do Ministério da Justiça - Coordenadoria da Criança e do Adolescente financiará com recursos próprios ou oriundos da Unicef, 70% do custo do projeto.

O Município financiará 30% do projeto, podendo essa participação ser suprida através de serviços previstos na implantação e implementação do SIPIA.

